

## **LEI Nº 1.363, DE 28 DE ABRIL DE 1992.**

### *Autoriza venda de Motor Perkins de propriedade da Prefeitura Municipal.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a vender um motor marca PERKINS 371 6 CILINDROS - A DIESEL - de propriedade da Prefeitura Municipal, cujo motor foi retificado e sem uso.

**Art. 2º.** Será afixado no saguão desta Prefeitura o Edital de Concorrência Pública destinado àqueles que quiserem se manifestar a respeito da compra.

**Art. 3º.** O valor será apresentado por 02 (duas) concessionárias e mais 01 (um) particular, tendo validade o de maior valor atribuído.

**Art. 4º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 28 de Abril de 1992.

**Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário da Prefeitura Municipal**